



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 10/12/03.

LEI COMPLEMENTAR N.º 007 - de 22 de maio de 2003.

Dispõe sobre criação de cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, de provimento em comissão, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal, para integrar a Parte Permanente - art. 1º, inciso I, letra “c”, Anexo III, da Lei Municipal n.º 013, de 02 de Agosto de 1993, o cargo na quantidade, denominação, padrão/salário e forma de provimento, seguintes:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO/SALÁRIO	PROVIMENTO
01 (um)	Chefe do Posto de Atendimento Eleitoral	“B”	Comissão

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, publicada na data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete